

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

OFICIE - SE
29/03/2020
Juli
Assinatura

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que proíbe a colocação de vasos ou similares que armazenem água parada sobre os jazigos ou nas dependências do Cemitério localizado no município de São João da Boa Vista."

REQUERIMENTO N° 40/2020

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o anteprojeto de lei que proíbe a colocação de vasos ou similares que armazenem água parada sobre os jazigos ou nas dependências do Cemitério localizado no município de São João da Boa Vista, com a seguinte redação:-

ANTEPROJETO DE LEI N°/2020

"Proíbe a colocação de vasos ou similares que armazenem água parada sobre os jazigos ou nas dependências do Cemitério localizado no município de São João da Boa Vista."

Art. 1º - Fica proibida a colocação de vasos ou similares que armazenem água parada sobre os jazigos ou nas dependências dos cemitérios localizados no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Fica a cargo da administração do cemitério a fixação de placas ou cartazes informando sobre a proibição.

Parágrafo único - O Departamento competente do município deverá efetuar o recolhimento de todos os vasos ou similares presentes nos cemitérios municipais. Os vasos recolhidos ficarão por 30 dias à disposição daqueles que comprovarem a propriedade. Após o prazo, a administração poderá dar o destino que achar conveniente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 3º - O descumprimento a presente Lei acarretará ao infrator multa de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA – O Projeto de Lei busca reduzir a proliferação dos mosquitos, em especial o Aedes aegypti, transmissor do vírus da dengue, zika e chikungunya.

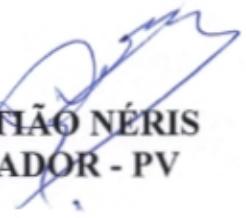
Diariamente, os noticiários destacam a problemática da proliferação dos mosquitos, que causam diversas doenças graves que podem levar até a morte. A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de mosquitos que se proliferam principalmente onde há água parada.

É fundamental conscientizar as pessoas de que combater o mosquito da dengue, além de responsabilidade dos órgãos governamentais que deveriam requerer empenho de toda a sociedade, uma vez que o Aedes aegypti pode encontrar, em cada moradia e arredores, ambiente propício para sua proliferação

Conclui-se que esse Projeto de Lei vem para somar com medidas simples que podem auxiliar na erradicação do deste mosquito.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de março de 2.020.


SEBASTIÃO NÉRIS
VEREADOR - PV